



São Paulo 03 de janeiro de 2023

OFÍCIO PRESIDENTE 10/2023.

Ao
Ilustríssimo Senhor
Coordenador da CAT
Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

**Ref.: EXIGÊNCIA DE QUITAÇÃO DO IPVA NAS
TRANSFERÊNCIAS DE VEÍCULOS, ARTIGO 8º DO
DECRETO Nº 67.371, DE 20/12/2022.**

O **SINDIAUTO** Sindicato do comércio Varejista de Veículos Automotores Usados no Estado de São Paulo e a **ALVESP - Associação do Lojistas de Veículos do Estado de São Paulo**, cumprindo sua missão institucional de defender e promover melhorias para o segmento do Comércio de Veículos Usados, no Estado de São Paulo, vem, à Vossa presença, expor e requerer o segue:

O Decreto Nº 67.371 de 20/12/2022, trouxe uma inovação prejudicial ao mercado veículos usados e seminovos, especialmente em seu art. 8º, que prevê a exigência de quitação do IPVA quando da transferência do veículo.

Ocorre que tal exigência, já havia sido retirada no exercício de 2022, através do Decreto Nº 66.470 de 01/02/2022 que revogou o artigo 7º do Decreto Nº 66.364, após as Entidades signatárias, em reunião com Sr. Coordenador da CAT, Sr. Luiz Marcio de Souza, demonstrarem os danos causados por tal exigência ao mercado de veículos usados, pois as lojas de veículos terão que quitar o IPVA para realizar suas vendas, o que

impactará severamente em seu fluxo de caixa e/ou inviabilizará sua operação comercial.

Dessa forma, as Entidades representativas do Segmento de veículos usados do Estado de São Paulo, vêm à Vossa Presença requerer, novamente, que seja revogado o Artigo 8º do Decreto Nº 67.371, extinguindo a exigência de quitação antecipada do IPVA nas transferências de veículos usados, diante das inúmeras consequências desastrosas que tal exigência causa ao mercado de veículos usados do Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

SINDIAUTO - Sindicato do Comercio Varejista de Veículos Automotores Usados no Estado de São Paulo.

ALVESP - Associação Dos Lojistas De Veículos Do Estado De São Paulo.